



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.128 DE 08 DE junho DE 2010.

Projeto de Lei nº 025/2010, de autoria do Vereador João Carlos Sousa Abreu - PR.

“Dispõe sobre a realização de casamentos comunitários”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Casamento Comunitário no âmbito do município de Barra do Garças, a ser realizado em cada mês de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social e envolvimento das demais Secretarias, se necessário.

Art. 2º - O Casamento Comunitário que trata o artigo 1º será autorizado para aquele casal que:

I - Comprovar viver em união estável há pelo menos 2 (dois) anos ou possuir filho(s) que sejam fruto dessa união;

II - Que comprove receber até dois salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de junho de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal